



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E, DO OUTRO, A EMPRESA
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.221.145/0001-24, com sede na Rua José Maria, nº 57, centro, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, neste ato representado por seu Presidente, **MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.237.474-90, residente e domiciliado no Sítio Fidelis, s/n, zona rural, situado no município de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.050.403/0001-21, estabelecida a Rua João Celso Filho, N.º 1075, São João – Assu/RN., representada neste ato por **Keilla Taise Lopes de Matos**, brasileira, portador do RG nº 001.799.240 e do CPF nº 009.044.054-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/CMSJS/RN nº 0047/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, com fundamento na Cláusula décima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 005/2017 realizado para o fornecimento de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência para a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, celebrado em 14 de julho de 2017 e seus respectivos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 - Centro - CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291





CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 28 de fevereiro de 2019.

 MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS Contratante	 KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME Contratado
--	---

TESTEMUNHAS:

1ª:  C.P.F.: 026.975.744-92	2ª:  CPF: 050.927.704-73
--	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RESCISÃO, PROCESSO Nº 0047/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E, DO OUTRO, A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.221.145/0001-24, com sede na Rua José Maria, nº 57, centro, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, neste ato representado por seu Presidente, MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.237.474-90, residente e domiciliado no Sítio Fidelis, s/n, zona rural, situado no município de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.050.403/0001-21, estabelecida a Rua João Celso Filho, N.º 1075, São João – Assu/RN., representada neste ato por Keilla Taise Lopes de Matos, brasileira, portador do RG nº 001.799.240 e do CPF nº 009.044.054-43, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/CMSJS/RN nº 0047/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, com fundamento na Cláusula décima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 005/2017 realizado para o fornecimento de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência para a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, celebrado em 14 de julho de 2017 e seus respectivos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento.

sim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 6E670F1E